

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho Normativo Nº 207/1999 de 16 de Setembro

Considerando as dificuldades que actualmente atravessa a actividade de aluguer de veículos ligeiros de passageiros na modalidade com condutor, basicamente resultantes da utilização generalizada do transporte particular em detrimento do transporte público;

Tendo em conta o agravamento verificado nas componentes dos custos de exploração da actividade, desde a última actualização tarifária;

Verificando-se que, também entretanto, foi publicada diversa legislação que altera profundamente o regime de acesso à actividade e à profissão de motorista de taxi;

Prevendo-se na referida legislação a implementação progressiva do regime de cobrança através de táxímetro, que é do interesse, tanto dos utentes como dos próprios industriais, é conveniente que se verifique uma aproximação do actual sistema tarifário ao que será oportunamente implementado com a introdução daquele equipamento;

Sendo necessário, para essa implementação, que se altere a estrutura de preços que vem sendo praticada, de modo a possibilitar uma melhor compreensão, pelo utente, da composição do custo do transporte;

Em face dos pareceres favoráveis das Associações da classe sobre as alterações agora implementadas ao regime de cobrança para o serviço prestado sem táxímetro;

Nos termos do ponto 2º da Portaria Regional nº 74/91, de 19 de Dezembro - que em regulamentação do Decreto Legislativo Regional nº 6/91/A, de 8 de Março, estabelece o regime de "preços máximos" para a actividade - e de acordo com o disposto no artigo 20º de Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de Agosto, determino o seguinte:

I - Tipologia dos Serviços

De acordo com o disposto no artigo 15º do Decreto-Lei nº 250/98, de 11 de Agosto, os serviços de transporte, no aluguer de veículos ligeiros de passageiros na modalidade com condutor, são prestados através de uma das modalidades:

- a) *em função da distância percorrida e dos tempos de espera;*
- b) *à hora*, quando em função da duração do serviço;
- c) *a percurso*, em função de preços estabelecidos para determinados itinerários, a definir por despacho normativo próprio, nos quais são considerados, para cada um desses itinerários, as distâncias, os tempos de espera em locais previamente fixados e suplementos específicos;
- d) *a contrato*, em função de acordo reduzido a escrito estabelecido por prazo não inferior a 30 dias, onde constem obrigatoriamente o respectivo prazo, a identificação das partes e o preço acordado.

II - Tipologia das tarifas

Para determinação do custo do transporte, a distancia percorrida (ou o inicio do serviço à hora) são sempre medidos a partir do local (ou da hora), em que o veículo se encontra à disposição do utente e, salvo condições especiais de utilização que provocam a aplicação de suplementos tarifários, é aplicável a seguinte tipologia de tarifas:

II.1. - Para os veículos sem táxímetro (Letra A), e de acordo com os valores referidos no ponto III.1., são aplicáveis os seguinte tipos de tarifas:

a) Tarifa T1 - Tarifa com Retorno em Vazio, em que o preço do transporte resulta da soma das parcelas A+B+C, onde:

A - "*Mínimo de cobrança*" (valor aplicável a uma deslocação do utente durante o primeiro quilómetro, ou fracção);

B- "*Custo dos quilómetros percorridos além do inicial*" (valor obtido na multiplicação do número de quilómetros percorridos com o utente, menos 1 relativo ao "mínimo de cobrança", pelo valor do preço por quilómetro ou fracção);

C- "*Tempo de espera*", para o caso de o utente desejar parar o veículo, reservando a sua utilização;

b) Tarifa T2 - Tarifa com Retorno do Utente, em que este regressa ao local de início de serviço ou utiliza parte do circuito de regresso. O preço do transporte resulta da soma das parcelas A+B+C, onde:

A - "*Mínimo de cobrança*" (valor aplicável a uma deslocação do utente durante o primeiro quilómetro, ou fracção);

B- "*Custo dos quilómetros percorridos além do inicial*" (valor obtido na multiplicação do valor do preço por quilómetro ou fracção, pela metade do número de quilómetros percorridos pelo veículo não só quando ocupado como no regresso, menos 1 relativo ao "mínimo de cobrança")

Se o utente sair antes de completar a viagem de regresso à origem, a distância que falta percorrer deve ser feita pelo itinerário mais curto.

C- "*Tempo de espera*", para o caso de o utente desejar parar o veículo, reservando a sua utilização;

c) Tarifa T3 - Tarifa á Hora - Só permitida em serviços prestados por ocasiões de espectáculos públicos, casamentos, baptizados, enterros, ou em transportes de excursionistas e noutros casos especiais a fixar pelas câmaras municipais.

1 serviço à hora inclui o tempo de ida, espera e retorno.

II.2. - Para os veículos com táxímetro, são aplicáveis os seguinte tipos de tarifas, calculadas automaticamente pelo mencionado equipamento, de acordo com os valores referidos no ponto III.2. seguinte:

a) Tarifa T4 - Tarifa com Retorno em Vazio, em que o preço do transporte resulta da soma das parcelas A+B+C, onde:

A- "*Bandeirada*": valor aplicável a uma deslocação do utente durante uma distancia inicial;

B- "*fracção*" custo de cada distancia parcial percorrida além da inicial

C- "tempo de espera", valor considerado por cada paragem do veículo.

b) Tarifa T5 - Tarifa com Retorno do Utente, em que este regressa ao local de início de serviço.

O preço do transporte resulta da soma das parcelas A+B+C, onde:

A- "*Bandeirada*": valor aplicável a uma deslocação do utente durante uma distancia inicial;

B- "*fracção*" custo de cada distancia parcial percorrida além da inicial.

Este valor difere da fracção considerada no "retorno em vazio" pois, para o mesmo preço da fracção, a distancia parcial passa para o dobro.

C- "*tempo de espera*", valor considerado por cada paragem do veículo.

c) Tarifa T6 - Tarifa à Hora - só permitida em serviços prestados por ocasiões de espectáculos públicos, casamentos, baptizados, enterros, ou em transportes de excursionistas e noutros casos especiais a fixar pelas câmaras municipais.

O serviço à hora inclui o tempo de ida, espera e retorno.

III - Tarifas a aplicar

De acordo com o tipo de licenciamento dos veículos são aplicáveis as seguintes tarifas:

III.1. - Veículos sem táximetro (Letra A),

Automóveis com distintivo e cor padrão			
<i>Componentes do preço</i>	<i>Tipo de Tarifa</i>	<i>Automóveis de 4 Lugares</i>	<i>Automóveis de 6 Lugares</i>
Serviço ao quilómetro			
Mínimo de Cobrança	T1 (S/retorno)	360\$00 - 1.000 metros	425\$00 - 1.000 metros
Esc./Km. ou fracção	ou	95\$00	125\$00
Minuto de espera	T2 (C/retorno)	19\$00	19\$00
Serviço à Hora			
1ª hora ou fracção	T3	1.900\$00	2.200\$00
Cada 1/2 hora adicional		950\$00	1.100\$00

Automóveis sem distintivo e cor padrão			
<i>Componentes do preço</i>	<i>Tipo de Tarifa</i>	<i>Automóveis de 4 Lugares</i>	<i>Automóveis de 6 Lugares</i>
Serviço ao quilómetro			
Mínimo de Cobrança	T1 (S/retorno)	390\$00 - 1.000 metros	430\$00 - 1.000 metros
Esc. / Km. ou fracção	ou	120\$00	130\$00
Minuto de espera	T2 (C/retorno)	19\$00	19\$00
Serviço à Hora			
1ª hora ou fracção	T3	2.400\$00	2.850\$00
Cada 1/2 hora		1.200\$00	1.425\$00

III.2. - Veículos com táxi metro

Automóveis com distintivo e cor padrão			
<i>Componentes do preço</i>	<i>Tipo de Tarifa</i>	<i>Automóveis de 4 Lugares</i>	<i>Automóveis de 6 Lugares</i>
Serviço ao quilómetro			
Bandeirada		90\$00 - 250 metros	105\$00 - 250 metros
Fracção	T4 (S/retrono)	10\$00 - 105 metros	10\$00 - 80 metros
	T5 (C/retorno)	10\$00 - 210 metros	10\$00 - 160 metros
Espera		10\$00 - 30 segundos	10\$00 - 30 segundos
Serviço à Hora			
1ª hora ou fracção	T6	1.900\$00	2.200\$00
Cada 1/2 hora		950\$00	1.100\$00

Automóveis sem distintivo e cor padrão			
<i>Componentes do preço</i>	<i>Tipo de Tarifa</i>	<i>Automóveis de 4 Lugares</i>	<i>Automóveis de 6 Lugares</i>
Serviço ao quilómetro			
Bandeirada		97\$59 - 250 metros	110\$00 - 250 metros
Fracção	T4 (S/retorno)	10\$00 - 80 metros	10\$00 - 75 metros
	T5 (C/retorno)	10\$00 - 160 metros	10\$00 - 150 metros
Espera		10\$00 - 30 segundos	10\$00 - 30 segundos

Serviço à Hora			
1ª hora ou fracção	T6	1.900\$00	2.850\$00
Cada 1/2 hora		950\$00	1.425\$00

III.1. – Veículos sem táxímetro (Letra A),

IV - Condições especiais de utilização

- a) O serviço nocturno - aquele que é prestado entre as 22 horas e as 6 horas - fica sujeito a um suplemento de 20 %;
- b) Se o veículo for contratado via telefone ou central rádio-táxi, ao preço do transporte calculado de acordo com os métodos referidos, pode ser adicionado um suplemento de esc. 50\$00 por utilização;
- c) Nos automóveis ligeiros de passageiros no regime de aluguer, é obrigatório o transporte gratuito de bagagem dos utentes, até ao peso de 30 quilogramas, ou que não ultrapasse as dimensões de 55x35x20 centímetros.
- d) transporte de bagagem com peso ou dimensões superiores às referidas pode ficar sujeito ao pagamento de um suplemento de escudos 300\$00;
- d) É sempre gratuito o transporte de cadeira de rodas ou outro meio de marcha de utentes com mobilidade reduzida bem como carrinhos e acessórios para transporte de crianças;

V - Disposições gerais

- a) É obrigatório o uso de cópia do Mapa anexo ao presente despacho normativo que dele faz parte integrante, em lugar bem visível e de modo a permitir a consulta do utente que assim o desejar. Este Mapa aplica-se aos veículos "Letra A"
- b) É obrigatória a emissão de recibo comprovativo do valor total do serviço prestado, o qual deverá conter, impresso tipograficamente ou por carimbo, o nome e morada do proprietário, respectivo número de contribuinte e a matrícula do veículo. Os recibos, que serão assinados pelo

motorista, deverão ainda conter, sempre que solicitado pelo utente, o local de início e de fim de percurso, a hora e, se for caso disso, os suplementos pagos.

- c) Previamente à aplicação de qualquer dos suplementos referidos no anterior ponto IV, o motorista deverá avisar o utente da facto.

VI - Entrada em vigor

Este despacho normativo entra em vigor oito dias após a data de sua publicação.

23 de Agosto de 1999. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, José António Vieira da Silva Contente.

Mapa de preços a praticar no serviço ao quilómetro e á hora no aluguer de veículos ligeiros de passageiros - “Letra A”

Serviço ao Quilómetro

Nº de Km. Ocupados com Utente (ida) (Tarifa T1)	Nº de Km. Ocupados com Utente+ +Retorno (ida e volta) (Tarifa T2)	Automóveis de 4 Lugares com distintivo e cor padrão	Automóveis de 4 Lugares sem distintivo e cor padrão	Automóveis de 6 Lugares com distintivo e cor padrão	Automóveis de 6 Lugares sem distintivo e cor padrão
1	1	360\$00	390\$00	425\$00	430\$00
2	4	455\$00	510\$00	550\$00	560\$00
3	6	550\$00	630\$00	675\$00	690\$00
4	8	645\$00	750\$00	800\$00	820\$00
5	10	740\$00	870\$00	925\$00	950\$00
6	12	835\$00	990\$00	1.050\$00	1.080\$00
7	14	930\$00	1.110\$00	1.175\$00	1.210\$00

8	16	1.025\$00	1.230\$00	1.300\$00	1.340\$00
9	18	1.120\$00	1.350\$00	1.425\$00	1.470\$00
10	20	1.215\$00	1.470\$00	1.550\$00	1.600\$00
11	22	1.310\$00	1.590\$00	1.675\$00	1.730\$00
12	24	1.405\$00	1.710\$00	1.800\$00	1.860\$00
13	26	1.500\$00	1.830\$00	1.925\$00	1.990\$00
14	28	1.595\$00	1.950\$00	2.050\$00	2.120\$00
15	30	1.690\$00	2.070\$00	2.175\$00	2.250\$00
16	32	1.785\$00	2.190\$00	2.300\$00	2.380\$00
17	34	1.880\$00	2.310\$00	2.425\$00	2.510\$00
18	36	1.975\$00	2.430\$00	2.550\$00	2.640\$00
19	38	2.070\$00	2.550\$00	2.675\$00	2.770\$00
20	40	2.165\$00	2.670\$00	2.800\$00	2.900\$00
21	42	2.260\$00	2.790\$00	2.925\$00	3.030\$00
22	44	2.355\$00	2.910\$00	3.050\$00	3.160\$00
23	46	2.450\$00	3.030\$00	3.175\$00	3.290\$00
24	48	2.545\$00	3.150\$00	3.300\$00	3.420\$00
25	50	2.640\$00	3.270\$00	3.425\$00	3.550\$00
26	52	2.735\$00	3.390\$00	3.550\$00	3.680\$00
27	54	2.830\$00	3.510\$00	3.675\$00	3.810\$00
28	56	2.925\$00	3.630\$00	3.800\$00	3.940\$00
29	58	3.020\$00	3.750\$00	3.925\$00	4.070\$00
30	60	3.115\$00	3.870\$00	4.050\$00	4.200\$00
31	62	3.210\$00	3.990\$00	4.175\$00	4.330\$00
32	64	3.305\$00	4.110\$00	4.300\$00	4.460\$00
33	66	3.400\$00	4.230\$00	4.425\$00	4.590\$00
34	68	3.495\$00	4.350\$00	4.550\$00	4.720\$00
35	70	3.590\$00	4.470\$00	4.675\$00	4.850\$00

Serviço À Hora

(Tarifa T3)				
1ª hora ou fracção	1.900\$00	2.400\$00	2.200\$00	2.850\$00
Cada ½ hora adicional	950\$00	1.200\$00	1.100\$00	1.425\$00

Serviço ao Quilómetro

Suplementos

Minuto de Espera <> 19\$00 ; Serviço Nocturno (Das 22 às 6H) <> +20% ; Bagagem <> +300\$00